



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 PROCESSO nº 625/2025 EDITAL nº 15/2025		Abertura em 08/08/2025, às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
<u>OBJETO</u>			
Registro de preços para aquisição de materiais elétricos , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<u>VALOR ESTIMADO</u> – R\$ 397.792,50			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por item
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até 08 de agosto de 2025, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até às 17h do dia 04 de agosto de 2025			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 625/2025

EDITAL Nº 15/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 28/07/2025

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17h do dia 04/08/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 08/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 08/08/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 28/07/2025, às 08h59min do dia 08/08/2025.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 08/08/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 – Poder Executivo; 02.01 Administração e Finanças; 02.01.01 Administração e Finanças; 04.122.002.2.022 - Manutenção do Prédio Sede da Administração; 04.122.002.2.024 – Serviços da Junta de Serviços Militar; 06.181.0008.2.034 – Serviços da Guarda Municipal; 02 – Poder Executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 04.122.0003.2.040 – Planejamento e fiscalização de obras e serviços; 04.452.0003.2.042 – Serviços Funerários – Cemitério e Velório; 15.451.0003.2.044 – Manutenção e Conservação de Praças Públicas; 15.452.0003.2.050 – Destinação Final do Lixo Domiciliar e Manutenção do Aterro Sanitário; 15.512.0003.2.052 – Manutenção da distribuição de água e coleta de esgotos; 18.541.0010.2.068 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente; 26.782.0003.2.046 – Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Municipais; 26.782.0003.2.054 – Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário; 02.03 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.01 Educação, Cultura, esporte e Lazer; 04.306.0004.2.056 – Serviços da Cozinha Piloto; 02.03.02 – Educação Básica; 12.361.0004.2.132 – Manutenção do Ensino Fundamental I; 12.365.0004.074 – Manutenção do Ensino Infantil I; 12.365.0004.2.076 – Atendimento e Educação de Crianças em Creches; 02.03.04 – Cultura; 13.392.0004.2.084 – Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais; 02.03.05 – Esporte e Lazer; 27.812.0004.2.088 – Manutenção de Estádios de Futebol e Ginásio Poliesportivo; 27.813.0004.2.092 – Manutenção de Parques e Centros de Lazer; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 10.302.0005.2.106 – Atendimento do Centro de Fisioterapia; 10.305.0005.2.112 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológicas; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0006.2.116 – Direção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0006.2.118 – Manutenção do CCI; 08.243.0006.2.122 – Serviços do Conselho Tutelar; 08.244.0006.2.124 – Manutenção das Atividades e Programas do CRAS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

3.2. FONTES DOS RECURSOS: 1 - TESOURO.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 124 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para os itens 125 a 135 (exclusivos) deste edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência.

6.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.6. Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) valor em moeda corrente nacional, sendo aceitável preços com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **detentora**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

12.15.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.16. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **vencedora**.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XXI. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **5 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br

24.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taiaçu, 25 de julho de 2025.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais elétricos.

Natureza: O fornecimento objeto deste registro de preços é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	pacote	5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 2,5MM – em nylon de alta resistência, cor preta, dimensões: 200mm de comprimento e 2,5mm de largura. Pacote com 100 unidades.	15,82
2	pacote	5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280MM X 3,6MM – em nylon de alta resistência, cor preta, dimensões: 280mm de comprimento e 3,6mm de largura. Pacote com 100 unidades.	30,18
3	unidade	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" – em aço carbono 1010 prateado, medidas aproximadas de 40mm de comprimento e 30mm de largura.	1,31
4	unidade	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" – em aço carbono 1010 prateado, medidas aproximadas de 60mm de comprimento e 25mm de largura.	1,11
5	kit	10	ANILHAS IDENTIFICADORAS DE CABO – marcadores para cabos e fios de 4mm a 6mm. Confeccionados em poliamida colorida, com texto impresso de números do 0 ao 9. Kit composto por 10 unidades de cada número.	120,84
6	pacote	2	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM ANEL – confeccionados em polietileno de alta	141,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			densidade (PEAD), diâmetro de 6mm. Pacote com 1.000 unidades.	
7	pacote	2	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM ANEL – confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), diâmetro de 8mm. Pacote com 1.000 unidades.	350,00
8	pacote	4	BUCHA PLÁSTICA 10MM COM ANEL – confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), diâmetro de 10mm. Pacote com 500 unidades.	300,00
9	pacote	8	BUCHA PLÁSTICA 12MM COM ANEL – confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), diâmetro de 12mm. Pacote com 250 unidades.	410,00
10	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AMARELO 1,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: amarelo, bitola de 1,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	162,58
11	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 1,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: azul, bitola de 1,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	161,17
12	rolo	5	CABO FLEXÍVEL BRANCO 1,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: branco, bitola de 1,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	162,58
13	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 1,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla	162,58



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preto, bitola de 1,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	
14	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: azul, bitola de 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	268,30
15	rolo	5	CABO FLEXÍVEL BRANCO 2,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: branca, bitola de 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	269,47
16	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 2,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preto, bitola de 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	269,47
17	rolo	5	CABO FLEXÍVEL VERMELHO 2,5MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: vermelho, bitola de 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	269,47
18	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 4,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da	450,62



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			capa isolante: azul, bitola de 4,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	
19	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 4,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preta, bitola de 4,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	450,62
20	rolo	5	CABO FLEXÍVEL VERMELHO 4,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: vermelha, bitola de 4,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	450,62
21	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 6,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: azul, bitola de 6,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	662,84
22	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 16,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: azul, bitola de 16,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	1.824,78
23	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 16,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preta, bitola de 16,0mm.	1.824,78



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	
24	rolo	10	CABO CCI 1 PAR 0,40MM – para instalações de telefonia. Condutor em cobre eletrolítico estanhado, têmpera mole, isolamento externo em polivinílico (PVC), bitola do condutor: 0,40mm. Cor: cinza. Rolo com 200 metros.	152,16
25	rolo	10	CABO CCI 2 PARES 0,40MM – para instalações de telefonia. Condutor em cobre eletrolítico estanhado, têmpera mole, isolamento externo em polivinílico (PVC), bitola do condutor: 0,40mm. Cor: cinza. Rolo com 200 metros.	294,12
26	unidade	40	CAIXA DE SOBREPOR COM DISJUNTOR E TOMADA – confeccionada em plástico, cor branca, com disjuntor unipolar tipo 16A e tomada 20A.	47,65
27	unidade	50	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 INTERRUPTOR SISTEMA X – confeccionada em plástico, cor branca, interruptor tecla simples, corrente elétrica de 10A, instalação de sobrepor.	14,79
28	unidade	50	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA SISTEMA X 10A – confeccionada em plástico, cor branca, corrente elétrica de 10A, instalação de sobrepor, 1 tomada.	20,12
29	unidade	50	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA SISTEMA X 20A – confeccionada em plástico, cor branca, corrente elétrica de 20A, instalação de sobrepor, 1 tomada.	15,95
30	unidade	50	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A – confeccionada em plástico, cor branca, corrente elétrica de 10A, instalação de sobrepor, 2 tomadas.	18,52
31	unidade	50	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA RJ11 SISTEMA X – tomada para telefone, confeccionada em plástico, cor branca, corrente elétrica de 10A, instalação de sobrepor, 1 tomada.	26,99
32	unidade	100	CANAleta 20MM X 10MM – em PVC, cor branca, com fita dupla face. Utilizada para instalações do tipo “SISTEMA X”. Medidas: 20mm de largura X 10mm de altura X 2m de comprimento.	10,26



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

33	unidade	100	CANALETA 30MM X 10MM – em PVC, cor branca, com fita dupla face. Utilizada para instalações do tipo SISTEMA X. Medidas: 30mm de largura X 10mm de altura X 2m de comprimento.	28,03
34	unidade	30	CANO PARA CHUVEIRO ½" – braço para ligação de chuveiro, em alumínio, diâmetro de ½", comprimento de 30cm, conexão com rosca.	20,78
35	unidade	30	CHAVE BOIA DE NÍVEL – material da boia: polipropileno, corrente de 15A, tensão 220V, cabo com 1,5 metros. Acompanha contra peso.	53,87
36	unidade	20	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V – tipo ducha, formato redondo, em termoplástico, cor branca, voltagem de 127V, potência de 5500W. Controle de 3 temperaturas, mangueira e ducha manual.	73,68
37	unidade	20	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V – tipo ducha, formato redondo, em termoplástico, cor branca, voltagem de 220V, potência de 5500W. Controle de 3 temperaturas, mangueira e ducha manual.	75,03
38	rolo	20	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO ¾" – eletroduto flexível, em PVC rígido corrugado, antichamas, diâmetro de 25mm. Rolo com 50 metros.	114,15
39	rolo	40	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1" – eletroduto flexível, em PVC rígido corrugado, antichamas, diâmetro de 32mm. Rolo com 25 metros.	99,49
40	rolo	20	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 2" – eletroduto flexível, em PVC rígido corrugado, antichamas, diâmetro de 63mm. Rolo com 50 metros.	504,70
41	unidade	50	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO ¾" – em alumínio natural, tipo L, sem rosca, com tampa, bitola: ¾", sem vedação.	17,58
42	unidade	50	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1" – em alumínio natural, tipo L, sem rosca, com tampa, bitola: 1", sem vedação.	21,67
43	unidade	100	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 32A – em nylon (PA 6.6) de alta resistência, aço inox e cobre, corrente elétrica 32A, para condutores até 4mm.	148,64



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

44	unidade	100	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 41A – em nylon (PA 6.6) de alta resistência, aço inox e cobre, corrente elétrica 41A, para condutores até 6mm.	8,39
45	unidade	200	CONECTOR DE SAÍDA PARA CONDULETE DE ¾" – em alumínio natural de alta resistência, rosca BSP, bitola de ¾".	4,61
46	unidade	200	CONECTOR DE SAÍDA PARA CONDULETE DE 1" – em alumínio natural de alta resistência, rosca BSP, bitola de 1".	3,85
47	unidade	30	CONECTOR TIPO SINDAL 2,5MM² – conector em barra destacável com 12 bornes, em polietileno e cobre, bitola: 2,5mm², tensão: 250V, corrente: 24A. Barra com 12 terminais.	19,79
48	unidade	30	CONECTOR TIPO SINDAL 6MM² – conector em barra destacável com 12 bornes, em polietileno e cobre, bitola: 6mm², tensão: 500V, corrente: 41A. Barra com 12 terminais.	28,37
49	unidade	30	CONECTOR TIPO SINDAL 16MM² – conector em barra destacável com 12 bornes, em polietileno e cobre, bitola: 16mm², tensão: 600V, corrente: 60A. Barra com 12 terminais.	57,77
50	unidade	30	CONTATOR TRIPOLAR 32A – trifásico, 3 polos, entrada 1NA, saída 1NF, tensão 220V, corrente 32A, terminal parafusos, fixação por trilho DIN 35mm ou parafusos.	189,12
51	unidade	30	CONTATOR TRIPOLAR 40A – trifásico, 3 polos, entrada 1NA, saída 1NF, tensão 220V, corrente 40A, terminal parafusos, fixação por trilho DIN 35mm ou parafusos.	305,69
52	unidade	30	CONTATOR TRIPOLAR 50A – trifásico, 3 polos, entrada 1NA, saída 1NF, tensão 220V, corrente 50A, terminal parafusos, fixação por trilho DIN 35mm ou parafusos.	359,80
53	unidade	50	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A – em metal e plástico, cor branca, 1 polo, curva C, corrente 10A, tensão aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	13,07
54	unidade	50	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A – em metal e plástico, cor branca, 1 polo, curva C, corrente 20A, tensão aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	12,94



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

55	unidade	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A – em metal e plástico, cor branca, 2 polos, curva C, corrente 32A, tensão máxima aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	45,06
56	unidade	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A – em metal e plástico, cor branca, 2 polos, curva C, corrente 50A, tensão máxima aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	44,72
57	unidade	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A – em metal e plástico, cor branca, 2 polos, curva C, corrente 63A, tensão máxima aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	45,21
58	unidade	50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A – em metal e plástico, cor branca, 3 polos, curva C, corrente 63A, tensão máxima aproximada: 400V, frequência: 50/60Hz.	65,58
59	unidade	10	DUCHA DE PAREDE MULTIDIRECIONAL – em termoplástico, cor branca, voltagem de 220V, potência de 5500W. Controle de 3 temperaturas, tipo de ducha multidirecional, instalação direto na parede (dispensa uso de cano).	165,33
60	barra	50	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾" – em aço galvanizado, rosca BSP, diâmetro nominal de ¾". Barra de 3 metros.	22,34
61	barra	50	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" – em aço galvanizado, rosca BSP, diâmetro nominal de 1". Barra de 3 metros.	23,53
62	barra	50	ELETRODUTO EM PVC ¾" – em policloreto polivinila (PVC), roscável, diâmetro nominal de ¾". Barra de 3 metros.	13,71
63	barra	50	ELETRODUTO EM PVC 1" – em policloreto polivinila (PVC), roscável, diâmetro nominal de 1". Barra de 3 metros.	22,53
64	unidade	10	FECHADURA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO – em aço pintado, com cilindro fixo, alimentação 12V, furação padrão, instalação sobreposta. Receptor com 2 canais, fonte de 12V 1A, conector PA. Controle de fácil programação. Acompanha 2 chaves e 2 controles.	293,16
65	unidade	10	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR – em aço pintado, com cilindro fixo, alimentação 12V, furação padrão, instalação sobreposta. Acompanha 3 chaves.	280,28



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

66	unidade	10	FITA ISOLANTE AMARELA – em PVC, cor amarela, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 20 metros.	10,74
67	unidade	10	FITA ISOLANTE AZUL – em PVC, cor azul, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 20 metros.	10,74
68	unidade	10	FITA ISOLANTE BRANCA – em PVC, cor branca, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 20 metros.	10,74
69	unidade	80	FITA ISOLANTE PRETA – em PVC, cor preta, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 20 metros.	9,33
70	unidade	10	FITA ISOLANTE VERDE – em PVC, cor verde, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 10 metros.	4,84
71	unidade	10	FITA ISOLANTE VERMELHA – em PVC, cor vermelha, largura aproximada de 19mm, tensão máxima de operação de 600V. Rolo com 10 metros.	4,90
72	unidade	100	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO – em borracha, cor preta, largura aproximada de 19mm, para alta tensão. Rolo com 10 metros.	46,98
73	unidade	10	PORTEIRO ELETRÔNICO VÍDEO COM MONOFONE – composição: 01 módulo interno, 01 módulo externo, kit para fixação, cabos para fixação.	614,82
74	unidade	100	LÂMPADA LED BULBO 12W BRANCO FRIO – temperatura de cor: 6500K branco frio, tensão: bivolt 100-240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 1050lm, base E27.	8,43
75	unidade	100	LÂMPADA LED BULBO 12W BRANCO QUENTE – temperatura de cor: 3000K branco quente, tensão: bivolt 100-240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 1050lm, base E27.	9,16
76	unidade	50	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO – temperatura de cor: 6500K branco frio, tensão: bivolt 100-240V, vida útil de no	18,80



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 2400lm, base E27.	
77	unidade	20	LÂMPADA LED BULBO 85W BRANCO FRIO - temperatura de cor: 6500K branco frio, tensão: bivolt 100-240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 8075lm, base E27.	71,02
78	unidade	100	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - temperatura de cor: 6500K branco frio, tensão: bivolt 100-240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 8075lm, base E27.	14,47
79	unidade	100	LÂMPADA LED TUBULAR HO 36/40W – modelo: 240cm, temperatura da cor: 6000/6500k branco frio, tensão: bivolt 110V-220V, vida útil de no mínimo: 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 4000lm.	34,64
80	unidade	30	LÂMPADA MISTA 160W – formato: ovoide, temperatura de cor: 3800K, tensão: 220-230V, vida útil de no mínimo 8.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 3000lm, base E27.	18,90
81	unidade	100	LÂMPADA TUBULAR 10W – modelo: 60cm, temperatura da cor: 6.000K branco frio, tensão: bivolt 110V-220V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 900lm.	11,95
82	unidade	20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W – formato ovoide, temperatura da cor: 4.000K branco neutro, vida útil de no mínimo 10.000 horas, fluxo luminoso mínimo: 36.000lm, tensão 220V, base E40.	40,01
83	unidade	20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W – temperatura da cor: 4.300K branco frio, vida útil de no mínimo 8.000 horas, fluxo luminoso mínimo: 180.000lm, tensão 220V, base E40.	295,00
84	unidade	100	LUMINÁRIA TARTARUGA LED 12W – temperatura da cor: 6.500K branco frio, vida útil de no mínimo 15.000 horas, tensão elétrica: bivolt, fluxo luminoso mínimo: 960lm, grau de proteção: IP65.	37,58
85	unidade	100	LUMINÁRIA SLIM (SOBREPOR) LED 18W 60CM – temperatura da cor: 6.500k branco frio, tensão elétrica: bivolt, fluxo	22,26



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			luminoso mínimo: 1.400lm, vida útil de no mínimo 15.000 horas.	
86	unidade	100	LUMINÁRIA SLIM (SOBREPOR) LED 36W 120CM – temperatura da cor: 6.500k branco frio, tensão elétrica: bivolt, fluxo luminoso mínimo: 4.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas.	31,21
87	pacote	10	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2MM X 13MM – em aço de alta resistência, acabamento galvanizado, rosca auto furante. Medidas: 4,2mm de diâmetro X 13mm de comprimento. Pacote com 100 peças.	17,80
88	pacote	10	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2MM X 25MM – em aço de alta resistência, acabamento galvanizado, rosca auto furante. Medidas: 4,2mm de diâmetro X 25mm de comprimento. Pacote com 100 peças. Embalagem com 100 peças.	22,00
89	embalagem	10	PARAFUSO PARA DRYWALL PHILLIPS 3,5MM x 25MM – em aço baixo carbono, parafuso auto-atarraxante, ponta agulha, fenda Phillips, cabeça trombeta, acabamento fosfatado. Medidas: 3,5mm de diâmetro X 25mm de comprimento.	48,50
90	embalagem	10	PARAFUSO PARA DRYWALL PHILLIPS 3,5MM x 45MM – em aço baixo carbono, auto-atarraxante, ponta agulha, fenda Phillips, cabeça trombeta, acabamento fosfatado. Medidas: 3,5mm de diâmetro X 45mm de comprimento. Embalagem com 100 peças.	30,50
91	embalagem	10	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,5MM X 60MM – em aço carbono, auto-atarraxante, fenda Phillips, cabeça chata, acabamento bicromatizado. Medidas: 4,5mm de diâmetro X 60mm de comprimento. Embalagem com 100 peças.	25,73
92	unidade	100	PLAFON COM SOQUETE E-27 DE PORCELANA – em polipropileno, cor branca, soquete em porcelana, base: E-27, potência mínima: 60W, tensão: bivolt.	11,58
93	unidade	50	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A – conector 3 pinos (2 polos + 1 terra), corpo em termoplástico, corrente elétrica: 10A.	8,15



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

94	unidade	50	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A – conector 3 pinos (2 polos + 1 terra), corpo em termoplástico, corrente elétrica: 20A.	9,76
95	unidade	50	PLUGUE MACHO 90° 2P+T 10A – conector 3 pinos (2 polos + 1 terra), corpo em termoplástico, corrente elétrica: 10A.	8,06
96	unidade	50	PLUGUE MACHO 90° 2P+T 20A – conector 3 pinos (2 polos + 1 terra), corpo em termoplástico, corrente elétrica: 20A.	9,29
97	unidade	10	PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE – kit composto por no mínimo: 01 módulo interno (monofone), 01 módulo externo (interfone), parafusos, buchas e cabos para fixação, fonte de alimentação bivolt automática, manual de instruções.	228,43
98	unidade	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL PARA 18 DISJUNTORES - tipo sobrepor, em PVC (plástico), sem barramento. Moldura com espaço para a colagem de etiquetas de identificação. Acompanha tampas-cegas. Tampa cor branca ou translúcida branca, com abertura em 180°, com opção de inversão no sentido da abertura. Em conformidade com as normas técnicas vigentes.	127,19
99	unidade	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL PARA 24 DISJUNTORES - tipo sobrepor, em PVC (plástico), sem barramento. Moldura com espaço para a colagem de etiquetas de identificação. Acompanha tampas-cegas. Tampa cor branca ou translúcida branca, com abertura em 180°, com opção de inversão no sentido da abertura. Em conformidade com as normas técnicas vigentes.	153,65
100	unidade	20	REATOR VAPOR METÁLICO 400W 220V – potência da lâmpada: 400W, voltagem: 220V, frequência: 60HZ, fator de potência: 0,92. Vida útil de aproximadamente 50.000 horas. Em conformidade com as normas técnicas vigentes.	227,69
101	unidade	100	RECEPTÁCULO – porta lâmpada em porcelana, cor branca, soquete em latão, rosca E27, tensão máxima 250V.	6,98
102	unidade	100	REFLETOR LED BIVOLT 30W 6.500K - tipo holofote blindado, corpo em alumínio	59,21



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			injetado, lente em vidro transparente. Potência de 30W, fluxo luminoso: 3.000 lumens ou superior, grau de proteção: ip67 (prova de água), bivolt (100-240volts), temperatura da cor: branco frio. Ângulo de abertura: 120°. Prazo mínimo de garantia de 12 meses.	
103	unidade	100	REFLETOR LED BIVOLT 50W 6.500K - tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 50W, fluxo luminoso: 3.750 lumens ou superior, grau de proteção: ip67 (prova de água), bivolt (100-240volts), temperatura da cor: branco frio. Ângulo de abertura: 120°. Prazo mínimo de garantia de 12 meses.	57,59
104	unidade	50	REFLETOR LED BIVOLT 100W 6.500K - tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 100W, fluxo luminoso: 10.000 lumens ou superior, grau de proteção: ip67 (prova de água), bivolt (100-240volts), temperatura da cor: branco frio. Ângulo de abertura: 120°. Prazo mínimo de garantia de 12 meses.	70,36
105	unidade	30	RELÉ DE SOBRECARGA 17-25A – tripolar, térmico, corrente elétrica: 17-25A, frequência: 50-60HZ	71,49
106	unidade	30	RELÉ DE SOBRECARGA 25-32A – tripolar, térmico, corrente elétrica: 25-32A, frequência: 50-60HZ	96,21
107	unidade	30	RELÉ DE SOBRECARGA 32-40A – tripolar, térmico, corrente elétrica: 32-40A, frequência: 25-400HZ	191,68
108	unidade	10	RELÉ DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 23-32A – térmico, contato auxiliar: 1NA + 1NF, corrente nominal: 28-36A	265,98
109	unidade	10	RELÉ DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 28-36A – térmico, contato auxiliar: 1NA + 1NF, corrente nominal: 28-36A	74,11
110	unidade	10	RELÉ DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 37-50A – térmico, contato auxiliar: 1NA + 1NF, corrente nominal: 37-50A	186,75
111	unidade	10	RELÉ DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 55-70A – térmico, contato auxiliar: 1NA + 1NF, corrente nominal: 55-70A	172,35



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

112	unidade	10	RELÉ DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 63-80A – térmico, contato auxiliar: 1NA + 1NF, corrente nominal: 63-80A	186,22
113	unidade	30	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO – alimentação: 220-380V, frequência: 50-60HZ, corrente elétrica: 5A.	118,88
114	unidade	100	RELÉ FOTOELETRÔNICO 500W – sensor compacto para uso externo, tensão: bivolt, frequência: 50-60HZ, potência: 500W.	28,91
115	unidade	30	RELÉ TEMPORIZADOR – retardo na energização, tensão: 220-240V, frequência: 60HZ, temporização: 0-30 segundos.	110,31
116	unidade	30	SENSOR DE PRESENÇA DE EMBUTIR (PAREDE) - tensão: 100/240V – 50/60HZ bivolt automático, cor: branco, ângulo de cobertura: até 110°. Instalação embutida em caixa 4 X 2. Regulagem de tempo: 1s, 1min., 5min.	99,49
117	unidade	20	SENSOR DE PRESENÇA DE EMBUTIR (TETO) - tensão: 100/240V – 50/60HZ bivolt automático, cor: branco, ângulo de cobertura: 360°. Regulagem de tempo: 1s e 30s, 1min. E 15min.	53,79
118	unidade	20	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO – tensão: 100/240V – 50/60HZ bivolt automático, cor: branco. Regulagem de tempo: 1 a 30 minutos, ângulo de cobertura: até 180°. Acompanha suporte para fixação.	78,73
119	unidade	20	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO – tensão: 100/240V – 50/60HZ bivolt automático, cor: branco, ângulo de cobertura: até 100°. Permite ajuste de temporização.	35,08
120	barra	30	TRILHO DIN – para fixação din, em ferro zincado, perfurado 35mm. Medidas aproximadas: altura-5cm, largura-7cm. Barra de 1 metro.	17,22
121	unidade	50	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA 127V – 3 velocidades, função reverso, luminária para 2 lâmpadas, 3 pás de plástico, silencioso, interruptor com funções. Cor: branco. Potência mínima de 130W.	273,86



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

122	unidade	50	VENTILADOR DE TETO SEM LUMINÁRIA 127V – 3 velocidades, função reverso, 3 pás, silencioso. Cor: branco. Potência mínima de 130W.	225,45
123	unidade	30	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE – em aço com pintura epóxi na cor preta, controle de velocidade regulável, 3 pás, diâmetro: 60cm. Tensão bivolt 127-220V – 200W.	325,43
124	unidade	10	VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO – módulo interno composto de monitor de vídeo e fone acoplado, tela LCD de 4,3”, formato da tela: 16:9, ângulo de visão: 50°, visão noturna. Módulo externo composto por câmera pinhole 1/4”, lente: 1,9mm, ângulo de visão: 100°. Alimentação: 110V/220V. Cor: branco.	1.104,80

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
125	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 6,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preta, bitola de 6,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	662,84
126	rolo	5	CABO FLEXÍVEL AZUL 10,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: azul, bitola de 10,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	1.190,80
127	rolo	5	CABO FLEXÍVEL PRETO 10,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla	1.190,80



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: preta, bitola de 10,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	
128	rolo	5	CABO FLEXÍVEL VERMELHO 10,0MM – elemento condutor produzido em fios de cobre, têmpera mole, isolamento em termoplástico polivinílico (PVC) resistente a propagação de chamas, em dupla camada. Tensão nominal até 750V. Cor da capa isolante: vermelho, bitola de 10,0mm. Rolo com 100 metros. Norma aplicável: NBR NM247-3.	1.190,80
129	rolo	5	CABO PP FLEXÍVEL PRETO 2 X 2,5MM - condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500V. Número de vias: 2. Cor da capa interna: preta e azul. Cor da capa externa: preta. Espessura nominal da isolamento: 0,8mm ou superior. Espessura nominal da capa: 1,00mm ou superior. Bitola: 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma de referência: NBR NM247-5.	800,15
130	rolo	5	CABO PP FLEXÍVEL PRETO 3 X 2,5MM - condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500V. Número de vias: 3. Cor da capa externa: preta. Espessura nominal da isolamento: 0,8mm ou superior. Espessura nominal da capa: 1,10mm ou superior. Bitola: 2,5mm. Rolo com 100 metros. Norma de referência: NBR NM247-5.	1.110,43
131	rolo	5	CABO PP FLEXÍVEL PRETO 3 X 6,0MM - condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500V. Número de vias: 3. Cor da capa externa: preta. Espessura nominal da isolamento: 0,8mm ou superior. Espessura nominal da capa: 1,40mm ou superior. Bitola: 6,0mm.	2.277,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Rolo com 100 metros. Norma de referência: NBR NM247-5.	
132	rolo	5	CABO PP FLEXÍVEL PRETO 3 X 10,0MM - condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 0,6/1kv. Número de vias: 3. Cor da capa externa: preta. Espessura nominal da isolamento: 0,7mm ou superior. Espessura nominal da capa: 1,20mm ou superior. Bitola: 6,0mm. Rolo com 100 metros. Norma de referência: NBR7286.	3.988,98
133	unidade	10	FIO TELEFÔNICO EXTERNO FE AA 100 – fio de aço acobreado, isolamento em PVC, 2 condutores, diâmetro do condutor: 1,0mm. Rolo com 400 metros.	1.188,33
134	unidade	30	LÂMPADA MISTA 500W – formato: ovoide, temperatura de cor de aproximadamente 4.000K, tensão: 220-230V, vida útil de no mínimo 8.000 horas, frequência: 50/60Hz, fluxo luminoso mínimo: 12000lm, base E40.	70,99
135	unidade	20	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W 220V – potência da lâmpada: 2000W, voltagem: 220V, frequência: 60HZ, fator de potência: 0,92. Vida útil de aproximadamente 50.000 horas. Em conformidade com as normas técnicas vigentes.	1.150,73

Prazo: O prazo de duração deste registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo técnico preliminar, a aquisição de materiais elétricos, de todas as alternativas propostas, revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado, a solução escolhida e a ser adotada, para atendimento da presente necessidade como um todo,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

é a aquisição dos materiais elétricos, por representar a opção de melhor solução disponível, em termos técnicos e econômicos.

3.2. A aquisição dos materiais elétricos justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações, sistemas e equipamentos elétricos das unidades públicas, garantindo a segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais devem atender no mínimo às seguintes especificações:

- a)** todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e serem confeccionados em materiais resistentes PVC, PEAD, aço carbono, aço inoxidável e cobre, aço galvanizado, entre outros, todos de acordo com as descrições;
- b)** possuírem as medidas como diâmetros, comprimento, largura, polegadas, pressão, temperatura, todas conforme as descrições;
- c)** Certificações de qualidade em conformidade com a legislação vigente e cabíveis a cada item.

4.2. Condições da entrega:

- a)** o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento;
- b)** os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;
- c)** os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo informação do lote, procedência, fabricação e validade; e número do registro emitido pelo órgão competente (quando couber);
- d)** as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;
- e)** o fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros. Os materiais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, sem danos ou avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, Fundos, nos dias úteis, das 7h às 11h e das



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, na quantidade total contida na respectiva ordem de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.4. A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a empresa não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor **Luiz Carlos da Cruz** e pela interlocução com a empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 397.792,50 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos III e IV:

9.3.1. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

9.3.2. Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação a contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02 – Poder Executivo; 02.03 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02 – Educação Básica; 12.361.0004.2.132 – Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 04.122.0003.2.040 – Planejamento e fiscalização de obras e serviços; 3.3.90.30.00. 02 – Poder executivo; 02.02 – Obras e serviços municipais; 02.02.01 – Obras e serviços municipais; 15.512.0003.2.052 – Manutenção da distribuição de água e coleta de esgotos; 3.3.90.30.00 – Materia de Consumo. 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 625/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus anexos, aos quais se sujeita;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, nesta cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 625/2025, para registro de preços para aquisição de materiais elétricos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/RF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos especificados no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taiaçu, ____ de ____ de 2025.